

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0392/77 (Reautuado em 06/06/79)

INTERESSADO: ANTÔNIO ODAIR GOMES

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Literatura Brasileira, no Departamento de Letras da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu

RELATOR : Cans. Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº 1251/79 - CTG - APROVADO EM 24 / 10 / 79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu, por meio do ofício às fls. 33, submete à apreciação deste Conselho o nome de Antônio Odair Gomes para, na categoria docente de Professor I, ministrar a disciplina obrigatória Literatura Brasileira, junto ao Departamento de Letras, curso de Letras

O regime de trabalho é o de horas-aula.

A presente indicação é para substituir o professor José Benedicto Pinto, aprovado pelo parecer CEE nº 116/68, que se aposentou.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado apresentou, como segue, os documentos exigidos pela Deliberação CEE nº 8/76, que fixou as normas para as indicações dos docentes dos estabelecimentos isolados de ensino superior, mantidos pelo Poder público Municipal:

- a) "curriculum vitae" atualizado - fls. 34 e 35;
- b) cópia autenticada do diploma registrado - fls. 36;
- c) histórico escolar - fls. 37;
- d) grade horária - fls. 40;
- e) atestado de idoneidade moral - fls. 41;
- f) atestado de residência - fls. 42;
- g) documento de identidade - fls. 42;
- h) título de eleitor - fls. 42.

O interessado é licenciado em Letras (Português-Inglês) desde 1974, pela Faculdade que o indica.

Às fls. 36 apresentou a cópia autenticada do diploma registrado.

Do histórico escolar às fls. 37 constou ter estudado a

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 10/10/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de outubro de 1979

a) Cons. GERSON MUNHOZ DOS SANTOS - Vice-Presidente em
exercício da Presidência

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 10/10/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de outubro de 1979

a) Cons. GERSON MUNHOZ DOS SANTOS - Vice-Presidente em
exercício da Presidência